

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Formalidades para a Prestação de Contas ao TCE - PE (exercício 2024)

A **Controladoria-Geral do Município (CGM)**, no exercício de suas atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 19.082 de 28 de junho de 2023, e na sua finalidade de assistir ao Prefeito na defesa do patrimônio público, no controle interno, na prevenção e combate à corrupção e no incremento da transparência da gestão, vem, por meio da Gerência Geral de Governança e Orientação (GGGO), **apresentar esta ORIENTAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de esclarecer o teor da [Resolução TC nº 270/2024](#), a qual estabelece os documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2024 dos gestores dos órgãos e das entidades integrantes das Administrações Direta e Indireta municipais, de acordo com a [Resolução TC nº 25/2017](#) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE.

A QUEM SE APLICA

A prestação de contas abrange todas as Unidades Gestoras (UGs) do Poder Executivo Municipal, compreendidos os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os Consórcios Públicos e demais unidades jurisdicionadas do município e serão compostas pelos documentos constantes nos anexos I ao XXIV da Resolução TC nº 270/2024, **devendo ser observados apenas os anexos que se aplicam a cada UG.**

DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para envio da prestação de contas ao TCE-PE se encerra no dia **31 de março de 2025** para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, EXCETO para as Empresas Públicas, que terão como prazo final de envio o dia **15 de maio de 2025** (art. 3º, incisos V e VI da [Resolução TC nº 11/2014 TCE-PE](#)).

Em relação à documentação contábil das secretarias e dos órgãos municipais da administração direta, a Gerência Geral de Contabilidade do Município - GGCM (vinculada à Secretaria de Finanças - SEFIN) incluirá todos os documentos exigidos no Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE). Já as entidades da administração indireta deverão providenciar essa documentação junto ao seu respectivo setor de contabilidade.

FORMATO DOS DOCUMENTOS PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos devem ser inseridos no Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE) e possuir as seguintes características (Redação dada pela [Resolução nº 48/2018](#)):

I - formato PDF convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, LibreOffice, OpenOffice, etc.), à exceção dos Mapas de Obras constantes dos Anexos II a X, cujos formatos devem ser ODS, e dos itens 33 ao 36 do Anexo X que devem estar em formato CSV, bem como dos itens 37 e 38 do Anexo X, em formato CSV/EXCEL.

II - tamanho máximo de 5 MB (Megabytes) por arquivo;

III - tamanho máximo de 500 KB (Kilobytes) por página de arquivo no formato PDF;

IV - no caso de necessidade de digitalização, a resolução de imagem dos documentos deve ser no mínimo 100 dpi e no máximo 200 dpi, apresentados preferencialmente em preto e branco; e

V - livre de vírus e outras ameaças que possam comprometer a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade do sistema e-TCEPE.

Vale salientar que as informações relativas aos ordenadores de despesa, titulares dos órgãos ou entidades, diretores e demais responsáveis por atos de gestão, bem como dos contadores responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, devem ser alimentadas diretamente no sistema e-TCEPE na aba "Responsáveis".

Os esclarecimentos quanto ao procedimento para inclusão de documentos e envio da prestação de contas podem ser feitos através da central de atendimento do próprio TCE, por meio do número 0800 281 7717 ou do e-mail: atendimento@tcepe.tc.br.

Além dos hiperlinks contidos nesta orientação técnica, o acesso às resoluções e anexos também pode ser realizado através do Portal da Prefeitura do Recife, clicando na aba "Servidor" e no menu "Publicações e orientações da CGM" / submenu: "Prestações de Contas-TCE".

Por fim, salientamos que a não observância do disposto na Resolução TC nº 270/2024, em especial a omissão no dever de prestar contas, sua apresentação extemporânea ou diversa da forma exigida, enseja a adoção das providências e sanções previstas em lei, inclusive a aplicação de multa pelo Tribunal ou a instauração de Tomada de Contas Especial contra o agente público responsável.

Esta CGM, por meio da Gerência Geral de Governança e Orientação, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail cgmorienta@recife.pe.gov.br, e pelo telefone 3355-9011.

Recife, 15/01/2025

Equipe Técnica:



Enock Flávio Cavalcanti Gonçalves Espíndola

Gestor da Unidade de Orientação e Regularidade

Lucas Carneiro Pessoa Canto

Gerente de Governança, Orientação e Regularidade

Nathalia Gomes Bezerra Cavalcanti Romeira

Gerente Geral de Governança e Orientação

De acordo,

Severino José De Andrade Júnior

Controlador-Geral do Município do Recife